



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES

O SENHOR MARLON SUN (mestre de cerimônia): Senhoras e Senhores, bom dia. Sejam bem-vindas e bem-vindos. Eu me declaro não branco, os meus cabelos são pretos e curtos, estou vestindo um blazer azul-marinho, camisa branca e gravata verde. Atrás de mim tem uma parede branca.

Informamos que esta audiência pública virtual é transmitida pelo canal oficial da Justiça Eleitoral no YouTube.

Solicita-se às autoridades participantes a gentileza de que, enquanto não estiverem fazendo uso da palavra, mantenham o seu microfone desativado a fim de evitarem interferências sonoras no decorrer dos trabalhos.

Buscando atender às boas práticas de acessibilidade, solicitamos a todas e todos que fizerem uso da palavra a gentileza de realizarem sua autodescrição previamente à manifestação oral, procurando abranger as dimensões de atributos físicos, das informações sobre as vestimentas utilizadas e do ambiente de fundo.

Esta audiência pública tem como objetivo a coleta de sugestões para o aperfeiçoamento das minutas das resoluções que serão aplicadas às Eleições de 2022.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Neste ato serão coletadas contribuições para duas minutas de resolução que tratam dos temas: arrecadação e gastos de recursos por partidos políticos, candidatas e candidatos e prestação de contas nas eleições, e diretrizes gerais para gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC –, o Fundo Eleitoral.

As minutas das resoluções estão disponíveis em página específica constante do sítio eletrônico deste Tribunal, na seção de Serviços Judiciais, item “Audiência Pública”.

Compõem a Mesa Virtual desta audiência pública as seguintes autoridades: Sua Excelência o Ministro Luiz Edson Fachin, Vice-Presidente do TSE, e Relator das instruções das Eleições de 2022; Ministra Cármen Lúcia; Corregedor-Geral Eleitoral, Mauro Campbell Marques; Ministro Benedito Gonçalves; Ministra Maria Claudia Bucchianeri; representando a Procuradoria-Geral Eleitoral, o Senhor Membro Auxiliar da Procuradoria-Geral da República, Procurador Athayde Costa; representando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Senhor Presidente da Comissão Especial de Direito Eleitoral, Doutor Eduardo Damian Duarte.

Senhoras e Senhores, tem a palavra a seguir, para a condução dos trabalhos, Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do TSE e Relator das Instruções das Eleições 2022, Ministro Luiz Edson Fachin.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa):
Cumprimento as pessoas integrantes da Mesa Virtual. Senhoras e Senhores, bom dia. De modo especial, cumprimento os eminentes Ministros e Ministras deste Tribunal Superior Eleitoral: Ministra Maria Claudia Bucchianeri, é um prazer e uma honra ter a presença de Vossa Excelência; cumprimento também o representante do Conselho



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Senhor Presidente da Comissão Especial de Direito Eleitoral, Doutor Eduardo Damian – é um prazer também recebê-lo –, aqui sempre bem-vinda a briosa Ordem dos Advogados do Brasil; cumprimento também, representando a Procuradoria-Geral Eleitoral, o Doutor Procurador Athayde Costa, muito bem-vindo também, representante do Ministério Público Eleitoral, agradecemos também a presença de Vossa Excelência.

Agradeço a presença das autoridades – estou mencionando neste momento quem está com a imagem presente nesta sala virtual. Cumprimento as Senhoras e Senhores, que estão acompanhando esta audiência pública e, de modo especial, os inscritos, cidadãs eleitoras, cidadãos eleitores, representantes de partidos políticos, representantes de associações de classe, representantes de entidades da sociedade civil que comparecem a esta audiência virtual, que tem por objetivo coletar sugestões destinadas ao aperfeiçoamento das minutas das resoluções que serão aplicadas nas Eleições de 2022.

Nós iniciamos hoje e, neste momento, com esta primeira audiência pública, uma série de audiências públicas, nas quais iremos tratar de todas as minutas das regras regulamentadoras das Eleições de 2022.

O objetivo, portanto, é ter esse espaço franco e aberto de diálogo com todos aqueles que, de modo direto ou indireto, participam e participarão do processo eleitoral, e assim recolher contribuições para o aperfeiçoamento destas regras, que também vêm no transcurso das regras adotadas pela Justiça Eleitoral nos últimos processos eleitorais e que aqui se destinam, à luz da Constituição, à luz dos limites e parâmetros da legislação ordinária aprovada pelo Parlamento, dar executoriedade àqueles comandos normativos.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

E, por isso, o que nós buscamos, com esse diálogo, com essas contribuições, é dar previsibilidade, estabilidade e coerência às regras regulamentadoras do processo eleitoral de 2022.

Paz e segurança nas Eleições de 2022, é o que almejamos e é o que buscamos ao iniciar esse procedimento de hoje, no qual iremos discutir arrecadação e gastos e, portanto, de recursos por partidos políticos, candidatas e candidatos e prestação de contas nas eleições, bem como a resolução de diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, o assim denominado FEFC.

Para iniciar os trabalhos, franqueio às autoridades presentes à mesa a palavra para quem dela fazer uso, e indago à eminente Ministra Maria Claudia Bucchianeri se deseja fazer a vossa saudação inicial, Ministra Maria Claudia?

A SENHORA MINISTRA MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI (ministra do Tribunal Superior Eleitoral): Obrigada, ilustre Ministro Vice-Presidente, Edson Fachin. Cumprimento a todos desta Mesa. Vejo aqui o querido colega Eduardo Damian, Presidente da Comissão Especial de Direito Eleitoral do Conselho Federal da Ordem; o Doutor Athayde Costa, representante da Procuradoria-Geral Eleitoral; e apenas desejar a todos, em especialmente a Vossa Excelência, Ministro Edson Fachin, uma manhã produtiva, de bons trabalhos. Estou aqui com a minuta das resoluções, acompanharei com bastante atenção, louvando essa iniciativa de Vossa Excelência, do Ministro Presidente, Luís Roberto Barroso, de organizar as nossas resoluções, de sorte a conferir estabilidade, segurança e previsibilidade para o processo eleitoral que se avizinha.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Então, mais uma vez, louvando essa iniciativa de Vossa Excelência, do Ministro Presidente e desejando a todos uma manhã bem produtiva e rica de debates e discussões. Eu, então, encerro essa minha breve saudação, até para não tomar o tempo dos expositores que seguirão.

Obrigada, Vice-Presidente.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Ministra Maria Claudia Bucchianeri, que honra este Tribunal Superior Eleitoral como Ministra deste Colegiado.

Indago ao Doutor Athayde Costa se deseja utilizar a palavra em nome do Ministério Público?

O DOUTOR ATHAYDE COSTA (representante da Procuradoria-Geral Eleitoral): Bom dia, Excelência, Ministro Edson Fachin; bom dia, Ministra Maria Bucchianeri; bom dia, Doutor Eduardo.

O Ministério Público tem a felicidade de participar desta Mesa e acompanhar os trabalhos. E desejamos a todos nós dois dias de trabalhos produtivos nos estudos das resoluções e aprimoramentos das nossas, das nossas bases para as próximas eleições.

Obrigado, Ministro.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutor Athayde Costa. E também indago a Sua Senhoria o Doutor Eduardo Damian Duarte, aqui representando o Conselho Federal da Ordem do Brasil e Presidente da Comissão Especial de Direito Eleitoral, se deseja fazer uso da palavra para a saudação inicial?



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Doutor Eduardo.

O DOUTOR EDUARDO DAMIAN DUARTE (representante da Ordem dos Advogados do Brasil): Excelentíssimo Senhor Ministro Edson Fachin, aqui nos cumpre, representando o Conselho Federal da OAB, parabenizar o Tribunal Superior Eleitoral, na pessoa de Vossa Excelência, na pessoa do Ministro Luís Roberto Barroso. Cumprimentar aqui a nossa queridíssima Ministra, representante da classe dos juristas, Doutora Maria Claudia Bucchianeri; cumprimentar o Doutor Athayde Costa, louvando sempre a participação do Ministério Público Eleitoral em situações tão relevantes como essa, e desejar um trabalho profícuo para todos.

Vamos ouvir aqui as sugestões e as colaborações. Já é uma tradição do Tribunal Superior Eleitoral o recebimento dessas sugestões e por isso as resoluções do TSE sempre estão em consonância e complementando a legislação federal, trazendo segurança jurídica e trazendo estabilidade nas relações institucionais.

Então, Ministro Edson Fachin, agradeço aqui, em nome da OAB, a presença aqui, na mesa de autoridades, desejando um ótimo trabalho a todos.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado a Vossa Senhoria, Doutor Eduardo Damian. E assim agradeço as manifestações nessa parte introdutória dos nossos afazeres, cumprimentando mais uma vez os eminentes Ministros do Tribunal Superior Eleitoral e, de modo especial, agora também com a imagem presente, o Doutor Carlos Mário Velloso Filho, é um prazer também, Doutor Carlos Mário, recebê-lo nesta audiência virtual. Vossa Excelência que também compõe o Colegiado deste Tribunal e para muita honra o faz na condição de grande jurista que é e que tem honrado este Colegiado.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Caso Vossa Excelência deseje fazer a saudação inicial, passo a palavra a Vossa Excelência, Ministro Carlos Mário Velloso Filho.

O SENHOR MINISTRO CARLOS MÁRIO VELLOSO FILHO (ministro do Tribunal Superior Eleitoral): Senhor Presidente, Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Edson Fachin; minha querida colega, Ministra Maria Claudia Bucchianeri; Doutor Eduardo Damian; Doutor Athayde Costa. Quero cumprimentar a todos, em especial, Vossa Excelência, Ministro Luiz Edson Fachin, pela presidência desta sessão, que vai discutir as alterações das instruções relativas à Eleição de 2022.

Com essas breves palavras, quero desejar um bom trabalho a todos e dizer que estarei aqui à disposição.

Muito obrigado, Ministro Edson Fachin.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado a Vossa Excelência. Faço agora, com a permissão de Vossas Excelências, uma breve síntese das regras procedimentais do funcionamento desta audiência pública e das demais audiências públicas que se seguirão na parte de hoje, também no dia de amanhã.

Na audiência que estamos já em curso, estima-se um período de até duas horas para apresentação das sugestões. Esse tempo certamente será modulado, para mais ou para menos, a depender das sugestões e do transcurso dos afazeres.

As pessoas previamente inscritas terão o uso da palavra franqueado e eu as chamarei para fazê-lo conforme a ordem das inscrições.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

As manifestações, como sabemos, se destinam exclusivamente à exposição de sugestões e serão necessariamente precedidas da identificação do nome e instituição a que a pessoa inscrita representa, se for o caso, para fins de registro no sistema.

E aqui faço referência que este Tribunal tem adotado, em audiências públicas e atividades dessa natureza, mecanismo de acessibilidade e ao mesmo tempo da autodescrição. E, portanto, solicitamos que todos assim procedam.

Faço referência a mim neste momento: sou homem branco, grisalho, uso óculos, estou com terno azul e gravata vermelha e, ao fundo, há uma estante com livros. Faço, portanto, também esta descrição, almejando que todos que estão inscritos e utilizarem da palavra também possam assim fazê-lo muito sucintamente, em homenagem à ampliação dos mecanismos de acessibilidade que devemos adotar.

Digo ainda, portanto, que as manifestações, assim como mencionei, serão precedidas da identificação do nome e instituição a que a pessoa inscrita representa, se for o caso, eis que também temos inscritos cidadãos e cidadãs eleitores e eleitoras. E isso se faz apenas para o registro em nosso sistema. Registro esse, que também anoto, é de que nós estamos promovendo a gravação de toda a audiência pública, material esse que estará sempre à disposição dos interessados.

Para cada manifestação será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos, independentemente do número de sugestões apresentadas.

Mais uma vez relembro que esta audiência pública está sendo transmitida ao vivo pelo canal oficial da Justiça Eleitoral no YouTube e permanecerá disponível, como disse, para acesso posterior.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Além das sugestões que iremos receber agora pela manhã, nesta audiência, poderão ainda ser apresentadas também contribuições por escrito até 23h59 de amanhã, dia 23 de novembro.

Portanto, quem não teve a oportunidade, ou não tiver a oportunidade, de fazê-lo oralmente, nas audiências, poderá fazer por escrito. E, de qualquer sorte, a todos que se manifestarem oralmente, também solicitamos que encaminhem suas considerações por escrito para que possamos levar na devida conta e fazer o devido exame.

A forma desse encaminhamento se dá por meio de um formulário que está disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral. Basta entrar no nosso sítio eletrônico, localizar a seção chamada “Serviços Judiciais” e procurar o item “Audiências Públicas”, lá estará o respectivo formulário.

Pois bem, dito isso, passaremos agora a ouvir as sugestões. E procedo à chamada das pessoas inscritas, segundo a ordem de inscrição, para cada uma das resoluções.

Nós iremos principiar, Senhoras e Senhores, pelo tema nº 1, qual seja: arrecadação e gastos de recursos por partidos políticos, candidatas e candidatos e prestações de contas nas eleições.

Nós temos, para utilizar a palavra, neste primeiro seguimento, dez inscritos – como disse, eleitores e eleitoras, representantes de partidos políticos e entidades da sociedade civil.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Há inscritos que estão presentes nessa sala virtual e que estão acompanhando a audiência, e que nos remeteram a sugestão, e que podem ter declinado da faculdade de utilização da palavra.

O primeiro inscrito é, precisamente à hipótese, é o Senhor Francisco Edionas Passos da Silva, cidadão eleitor, que encaminhou uma sugestão e se reporta ao art. 71 da Resolução 23.607, propondo uma nova redação sobre a matéria concernente à retificação da prestação de contas, admitindo, portanto, no inciso II, como propõe. E essa retificação é permitida, sob pena de ser considerada inválida, voluntariamente, na ocorrência de erro material, antes do pronunciamento técnico emitido posterior à fase de diligências.

A proposição do Senhor Francisco leva em conta permitir que o candidato possa retificar dados cadastrados erroneamente pelo responsável contábil. Esta sugestão está já aqui coletada para nossos estudos e dela dou visibilidade, agradecendo ao Senhor Francisco Edionas Passos da Silva pela formulação que fez.

O segundo inscrito, e que utilizará da palavra, é o Senhor Bruno Augusto Paes Barreto Brennand, cidadão eleitor, a quem solicito que o cerimonial conceda a palavra no prazo regulamentar, sobre a sugestão que tenha a fazer ao art. 35 desta Resolução 23.607.

Pois não, Senhor Bruno Brennand. O Senhor nos ouve?

O SENHOR BRUNO AUGUSTO PAES BARRETO BRENNAND
(eleitor cidadão): Sim, Ministro. Perfeitamente.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): O Senhor tem a palavra e estamos aqui para ouvir a sua sugestão. Pois não.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

O SENHOR BRUNO AUGUSTO PAES BARRETO BRENNAND (eleitor cidadão): Primeiramente, um bom-dia a todos. Eu gostaria de declarar, como já dito, o meu nome é Bruno Augusto Paes Barreto Brennand. Sou advogado aqui em Pernambuco; minha OAB é 16990 e, como cidadão, como eleitor e como advogado, venho, honrosamente e modestamente, apresentar as minhas contribuições a essas resoluções que são emanadas pelo TSE.

Início saudando a presidência dessa sessão na pessoa do Ministro Edson Fachin e nas demais autoridades, em especial a Ministra Maria Claudia Buchianeri, ao Ministro Carlos Mário Velloso, ao representante do Ministério Público, Doutor Athayde Costa, ao representante da OAB, meu colega, Doutor Eduardo Damian, aos demais servidores. Agradecer ao servidor Michael, da Assessoria de Comunicação, ao Senhor Marlon, do Cerimonial, por possibilitar essa sessão. E aos demais advogados e eleitores e entidades que aqui participam, as demais autoridades que eu não vejo na tela, mas que com certeza compõe essa Mesa Virtual. Fica aqui a minha saudação a todos.

E princípio, Excelência, conforme já anunciado, com a sugestão de modificação, na verdade, de inclusão de dois incisos no art. 35 da Resolução anterior, 23.607, de 2009, que será consolidada após essas audiências públicas e após a aprovação em Plenário deverá receber uma nova numeração para as Eleições de 2022, para que, em decorrência e aí já...

Bom, eu vou testar uma metodologia. Primeiro eu vou apresentar a sugestão de redação e depois a justificativa.

A inclusão do inciso XVI, com a seguinte redação:



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

“Despesas com contratação de artistas contratados para a arrecadação de recursos para a campanha, cujo valor obedecerá ao praticado pelo mercado, devendo ser comprovado com a apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais de apresentações recentes do referido artista ou profissional.”

E o inciso XVII, a inclusão, como despesas a serem relacionadas, as despesas referentes à contratação de toda a estrutura para a realização da apresentação artística voltada para a arrecadação de recursos de campanha, tais como montagem de palco, iluminação, sonorização, transmissão do evento, equipe de apoio, despesas de locomoção e traslado do artista e equipe.

E a justificativa que eu dou, Excelência, pedindo todas as escusas sem antes me autodescrever: eu sou um homem branco, estou de paletó cinza, camisa e gravata azul, de óculos, estou em uma sala um pouco escura, porque a janela está com a cortina toda cerrada e o sol atrapalharia ainda mais a minha visibilidade. E, como disse, sou daqui de Pernambuco, daí esse meu sotaque bem específico daqui da minha terra.

Pois bem, Excelências. Nós vimos o Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5970, reafirmar a proibição de showmícios, mas permitir a realização de eventos artístico para arrecadação de campanha. E aí me gerou uma certa inquietação com relação à possibilidade de que essas... essas... esses eventos possam ser uma, de certo modo, uma burla à realização dos showmícios.

E aí, eu vendo o eminente Ministro Edson Fachin, com quem eu já tive uma oportunidade de ter um despacho virtual, salvo engano, no ano passado, tenho referências pessoais da mais alta estirpe de Vossa Excelência, eu me lembro do



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

saudoso, finado, que eu tive a honra de conhecer, o Professor René Ariel Dotti, ele sempre falava na inflação da legislação – sobretudo em momentos inflacionários que vivemos. E cumpre, salvo melhor juízo, ao TSE não só dar previsibilidade, através do seu poder regulamentar, esclarecendo as normas já existentes, mas sobretudo preencher determinadas lacunas. E nós vimos que essa lacuna, ela foi criada por uma interpretação, conforme a constituição, em controle concentrado.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa):
Doutor Bruno...

O SENHOR BRUNO AUGUSTO PAES BARRETO BRENNAND
(eleitor cidadão): É o meu tempo, não é?

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa):
...peço escusas para lhe interromper. Se o Senhor puder arrematar, para ficarmos dentro do tempo, eu lhe agradeceria.

Um minuto para a sua conclusão.

O SENHOR BRUNO AUGUSTO PAES BARRETO BRENNAND
(eleitor cidadão): Eu imaginei isso, Excelência. E gostaria até de sugerir para os próximos que o tempo da autodescrição ou da saudação fosse descontado das sugestões.

Mas, enfim, é isso, é a minha preocupação de que não haja uma burla à proibição de showmícios.

Por exemplo, nós vimos, agora, recentemente, por exemplo, a atriz Camila Pitanga doar o seu cachê para uma propaganda do TSE. Nós poderemos ver artistas doando os seus cachês. Essa arrecadação deverá entrar como estimável em



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

dinheiro. O artista, ele tem como mensurar o seu valor através dos preços praticados no mercado para evitar que eles pratiquem valores simbólicos, né?

O Ministro Alexandre de Moraes falou em artistas culinários, artistas literários, palestras. Tivemos aí um ex-Presidente com palestras de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) né, com nota fiscal e tudo.

Então, fica essa minha sugestão.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Pois não.

O SENHOR BRUNO AUGUSTO PAES BARRETO BRENNAND (eleitor cidadão): E eu agradeço imensamente a oportunidade de ter contribuído e desejar a todos um profícuo trabalho e uma boa semana. E, mais uma vez, agradecer a oportunidade e pedir permissão para me retirar da sala.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutor Bruno. Obrigado pela sua contribuição.

Prosseguimos. Agora, ouviremos a Senhora Rita de Cassia Ribeiro Gonçalves, que se inscreveu como cidadã eleitora e que tem inúmeras sugestões, todas, sem dúvida nenhuma, relevantes e em relação às quais solicitamos a Sua Senhoria que faça, no tempo previsto, uma síntese.

A Senhora nos ouve?

A SENHORA RITA DE CASSIA RIBEIRO GONÇALVES (eleitora cidadã): Sim. Ouço perfeitamente. E o Senhor, me ouve?

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Ouvimos, também perfeitamente. Vossa Senhoria tem a palavra.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

A SENHORA RITA DE CASSIA RIBEIRO GONÇALVES (eleitora cidadã): Muito obrigada. Meu nome é Rita Gonçalves. Sou uma mulher morena, cabelos escuros, castanhos, compridos, uso óculos. Atrás de mim há um armário e prateleiras e visto roupas brancas e pretas.

Para não extrapolar os limites, o limite dos cinco minutos, eu vou seguir aqui um roteiro preparado em leitura para não me perder nem devanear aqui, nas sugestões.

E eu inicio, sugerindo a inclusão, no art. 69, da obrigatoriedade de notificação do contador, quando da emissão do relatório preliminar de diligências. É muito comum haver perda de prazos, apresentação de manifestações incompletas e até mesmo contas sendo julgadas não prestadas, e nem sempre existe a simbiose entre o contador e o advogado, e a contadora e a advogada. E o resultado dessa falha de comunicação evidencia-se no atendimento aos questionamentos técnicos, como, por exemplo, sobre os registros no SPCE, que é o sistema que é operado pelos contadores. Falhas nos esclarecimentos podem deixar candidatos inelegíveis, impactam no trabalho prestado pelo contador, maculando o seu lastro profissional e, na maioria das vezes, eles sequer tiveram ciência da diligência.

Vale lembrar que esses profissionais respondem solidariamente pelas irregularidades detectadas nas prestações de contas. Essa inovação também seria salutar para a Justiça Eleitoral, pois propiciaria mais esclarecimento, quando do retorno dessas diligências, agilizando também assim os procedimentos de análise. E ainda que a intimação não possa ser realizada pelo PJe, basta que a resolução normatize a forma como essa notificação deverá ser feita.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Outra sugestão é a exclusão do inciso I § 11 do art. 35 da 23.607, que é a permissão para gasto com 10 litros de combustível em carreatas. Isso me parece colidir com o disposto no § 6º do art. 39 da Lei 9.504, que veda, expressamente, gasto com qualquer bem ou material que possa propiciar vantagem ao eleitor. Apenas como exemplo, o candidato não pode dar ao eleitor um marca páginas, por exemplo, mas pode, atualmente, pela Resolução 23.607, dar 10 litros de gasolina para o participante da carreata. No meu entender, essa é uma significativa vantagem proporcionada.

Uma outra necessidade de aprimoramento consiste em normatizar expressamente as dobradas, que é aquele material de propaganda com mais de um candidato. A divergência atualmente se dá em razão de todo material instrucional do TSE, de 2018 para cá, dispor sobre a não obrigatoriedade do registro do estimável nas contas do candidato beneficiado com esse material. Porém, esse entendimento não consta expressamente na resolução. A sugestão, então, é para que seja incluído um parágrafo no art. 35, ou que seja alterado o § 8º desse mesmo artigo, para que conste, expressamente, se é obrigatório, ou não, que a receita estimável, decorrente do material de propaganda conjunto, seja lançada nas contas dos candidatos beneficiados. Sugestões de redação, nos dois sentidos, foram por mim enviadas para Assessoria de Exame das Contas.

Um outro ponto diz respeito aos limites específicos de gastos – os 10% com alimentação e os 20% na locação de veículo. Ao que parece há uma divergência importante entre os dispositivos da 9.504 e o da Resolução 23.607, no que concerne à apuração da base de cálculo para esses percentuais. O art. 26, § 1º, da 9.504 traz que esses limites de 10% e 20% devem ter, como base de cálculo, o total do gasto da campanha; já o art. 42 da Resolução 23.607 restringe essa base de cálculo aos gastos contratados, excluindo, portanto, transferências realizadas e os



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

estimáveis realizados. A sugestão é que a palavra contratados seja excluída do art. 42, e o texto fique idêntico ao da Lei 9.504, sem restringir a base de cálculo do limite desse gasto, dos limites desses gastos.

E a outra sugestão é o acréscimo de um artigo prevendo a atualização da cartilha TSE/Receita Federal para que os profissionais envolvidos, os prestadores de contas e os prestadores de serviço possam saber quais são os seus deveres, relativos às obrigações tributárias, decorrentes da movimentação financeira eleitoral. A última edição da cartilha foi em setembro de dezesseis.

Agradeço a atenção e informo que 24 (vinte e quatro) sugestões foram enviadas à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, porque entendemos que quanto mais clara estiver a norma, mais fácil será o cumprimento das regras.

Na minha autodescrição, talvez não tenha falado que eu uso óculos, tenho os cabelos castanhos, uso uma camisa branca, com um terninho preto, e, atrás de mim, têm uma prateleira e um armário.

Agradeço a oportunidade, Ministro.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Doutora Rita Gonçalves, muito obrigado pela sua participação e também pela sua capacidade de síntese. Todas as sugestões de Vossa Senhoria, com a justificativa completa, estão em nossas mãos e serão objeto da devida análise. Muito agradecido pela importante contribuição que traz ao processo eleitoral.

A SENHORA RITA DE CASSIA RIBEIRO GONÇALVES (eleitora cidadã): Eu que agradeço, Ministro. Bom trabalho.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Prosseguimos. E ouviremos agora o Senhor Leandro Roberto de Paula Reis, também inscrito como cidadão eleitor e que, por igual, traz uma alentada contribuição para alteração que propõe ao art. 21 desta Resolução 23.607.

Doutor Leandro, Vossa Senhoria nos ouve?

O SENHOR LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS (eleitor cidadão): Ouço, Excelência.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Pois não. A palavra é vossa para a apresentação no tempo previsto.

Muito obrigado, desde já.

O SENHOR LEANDRO ROBERTO DE PAULA REIS (eleitor cidadão): Obrigado. Meu nome é Leandro Roberto de Paula Reis. Sou advogado, inscrito na seção de Minas Gerais. Estou... sou um homem branco, estou de óculos, de terno; ao fundo, a minha sala de trabalho.

Bom dia, Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Edson Fachin, Presidente desta sessão e Relator das resoluções que regerão as Eleições de 2022. Senhora Ministra Maria Claudia, Senhor Ministro Carlos Velloso Filho, Senhor Procurador Athayde Costa, representando o Ministério Público Eleitoral, Doutor Eduardo Damian, representando a OAB, demais presentes.

Nós já submetemos nossa sugestão por escrito, mas gostaria de apresentar, resumidamente, algumas considerações. A nossa sugestão é a de exclusão dos §§ 1º e 2º do art. 21 da resolução, ou, alternativamente, nova redação



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

ao § 1º. O objetivo dessa alteração é o de suprimir o comando que limita as doações em espécie ao valor de R\$1.064,10 (mil e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Até o advento da Lei 13.165/2015, a Lei das Eleições, ela era clara, ao limitar as doações, em espécie, por parte das pessoas físicas, em 10% dos rendimentos do ano anterior à eleição. No entanto, com a Lei de 2015, a redação do art. 23 foi alterada, e o inciso I foi revogado; e o comando que estava contido neste inciso I, que era o limite de 10%, ele foi transposto para o § 1º.

Daí, em razão desta alteração, o inciso II do § 4º do art. 23, ele ficou com uma redação que não goza da melhor técnica legislativa, porque ele continuou a estabelecer a possibilidade dos depósitos em espécie, mas indicando, como a base de cálculo do limite, um dispositivo revogado, o que nos leva à interpretação de que deixou de haver limite para o depósito em espécie, estando esses depósitos em espécie vinculados aos limites de doações das pessoas físicas.

Não obstante a isto, desde 2016, o TSE vem inserindo, nas suas resoluções, um comando que limita as doações a valor inferior a R\$1.064,10 (mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). *Data maxima venia*, sempre com o maior respeito e admiração a esta Corte Eleitoral e aos seus membros, nós entendemos que o TSE, ao inserir este comando nas resoluções, ele inovou na ordem jurídica eleitoral, extrapolou o seu poder regulamentar de expedir instruções, porque não existe suporte que autorize o Tribunal a fixar teto de valores para depósitos em espécie.

De outro lado, Excelências, ainda que desconsiderássemos essa tese de ausência de limites para doação em espécie, nós temos que a intenção do legislador, ao fixar o limite, fazendo referência a um outro dispositivo como base de cálculo deste limite, ele foi o de se apropriar do conteúdo conceitual da norma e não



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

de manter a sua vigência, desse limite, apenas até quando o dispositivo referenciado estivesse vigente.

Há entendimentos doutrinários de que quando uma norma faz remissão a um outro dispositivo, com a intenção de se apropriar do conteúdo conceitual, mesmo que ele seja revogado, já se integrou à norma remetente que permanece, portanto, inalterada. De outro modo, mesmo que nós desconsiderássemos esses dois argumentos anteriores, nós temos que nos atentar que o limite de 10%, ele foi transposto do inciso I para o § 1º, não havendo então razão para que o TSE deixasse de observar esse limite e viesse a criar um limite próprio para essas doações.

Então, Excelências, Senhor Presidente, de uma forma muito resumida, essas são as razões pelas quais nós sugerimos a referida alteração. Eu agradeço a atenção, Senhor Presidente.

Tenham todos um bom-dia.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutor Leandro Roberto Paula Reis, pela contribuição que traz e com alentada justificativa que já se encontra aqui conosco. E, portanto, também agradecemos a contribuição escrita e a apresentação oral que Vossa Senhoria vem de fazer.

Prosseguimos, agora ouvindo a intervenção com a contribuição que foi manifestada pelo Doutor Alex Duarte Santana Barros, que representa o Diretório Nacional do PROS – Partido Republicano da Ordem Social. A representação do PROS aportou numerosas e valiosas contribuições, e solicitaríamos então ao Doutor Alex



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Duarte que pudesse agora, no tempo previsto, fazer uma síntese das pertinentes sugestões que traz aqui ao debate.

Bom dia, e a palavra é voz.

O DOUTOR ALEX DUARTE SANTANA BARROS (representante do Partido Republicano da Ordem Social - PROS): Muito bom dia. Cumprimento a todos na pessoa do Ministro Presidente dessa sessão, Senhor Edson Fachin.

Meu nome é Alex Duarte, sou advogado, inscrito na OAB/DF 31583, e secretário de assuntos jurídicos do Partido Republicano da Ordem Social. Sou pardo, cabelos e olhos pretos, tenho 35 anos, estou usando óculos, terno cor chumbo, camisa branca e gravata azul-marinho, e, ao fundo, há uma estante de livros.

Eu fiz 28 propostas de alteração, as quais eu consigo resumir, sintetizá-las em onze temas.

O primeiro diz respeito às contas bancárias, abertura de contas bancárias. Eu sugiro que seja refletida a possibilidade de abertura com as *fintechs*, bancos digitais, porque todos são regulamentados, né, pelo Banco Central. E isso facilitaria muito abertura das contas dos candidatos.

A segunda, o segundo tema diz respeito ao FEFC – sobre a possibilidade de reutilizar os recursos do FEFC não usados no primeiro turno no segundo turno. Isso não está muito claro na redação, e temo que isso possa gerar algum conflito. As eleições, elas, de modo bem gerais, elas são eleições partidárias, e cada partido representa um time. E eles participam do 1º e 2º turno. Então, eventual, não digo sobra, né, não é uma sobra de campanha, mas esse recurso do FEFC, ele tem que ser aproveitado ao máximo pelos partidos. Então, a proposta é que a



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

devolução seja feita tão somente após o segundo turno, pelo órgão de direção nacional, o qual é fiscalizado por esses recursos.

A terceira proposta diz respeito ao Fundo Partidário e a responsabilidade solidária do candidato. Na verdade, atualmente a responsabilidade solidária, ela é do doador e donatário da despesa. Não me parece ser razoável que o donatário, aquele que recebe – o candidato na ponta recebe –, seja responsável por eventual equívoco do doador. Por quê? Porque, em 45 dias de campanha, você não tem como controlar, né? Até tem, mas é com grande dificuldade; o tempo é muito curto e saber principalmente a origem, se é FEFC, se é Fundo Partidário, ou se é da cota de negros ou vem... a origem vem do Fundo de Mulheres, isso torna muito dificultoso para o donatário fazer essa classificação em tão pouco tempo.

Então, eu sugiro que a responsabilidade fique do doador, a responsabilidade tem que ser do doador; quem tá fazendo a doação, ele tem que saber para quem ele está doando e que cota tá sendo feita.

A quarta proposta diz respeito ao momento de gastos eleitorais. Hoje, o momento do gasto está na contratação, só que isso não permite que os fornecedores se preparem para fornecer os materiais de campanha e todas as despesas que vão ser realizadas a tempo. Então, eu sugiro que permita-se a contratação anterior, mas que o momento da despesa ocorra no pagamento, porque é no período eleitoral que vai ocorrer.

A quinta sugestão diz respeito sobre a terceirização de serviços de pagamento. As resoluções, nem a legislação, impede que haja uma terceirização do controle da gestão desse, desse, dos pagamentos que serão feitos. No entanto, é preciso, talvez, uma regulamentação de como isso vai se dar, porque a terceirização,



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

ela é lícita na Justiça do Trabalho, no âmbito do Direito. É uma ferramenta muito importante de você... é uma opção que você tem de você terceirizar os serviços que serão prestados, principalmente numa campanha. Então você, numa questão de organização, existe, existem despesas que regulam-se melhor pelo setor privado, uma empresa administrando, do que o próprio partido ou o candidato.

A sexta observação que eu faço diz sobre o gasto de campanha. Eu percebi que, em 2020, não teve uma clareza em alguns juízos eleitorais, quanto à redação, quanto ao conceito do que seria o gasto campanha. Porque hoje você considera, como total de gastos, os gastos financeiros e os gastos estimáveis; mas para algumas despesas, por exemplo, pra controle de limite combustível, ou pagamento de pessoal/alimentação, muitos juízes têm adotado que seria o controle, o parâmetro, o percentual seria sobre a despesa financeira. E me parece que a redação e a legislação, ela, ela diz sobre o total dos gastos e não de parte deles.

A sétima observação que faço diz respeito à variação dos preços de mercado. Bom, hoje, alguns partidos políticos, eles produzem, têm a própria produção de algumas despesas. O próprio PROS, ele tem um parque gráfico, e a gente até está tentando se adequar... recentemente foi definido pelo Ministro Presidente do Tribunal que a gente pudesse tirar todas as informações e dúvidas com o parque gráfico do TSE, de modo que a gente possa aplicar a mesma sistemática.

Bom, talvez seria interessante avaliar pelo custo de produção e não pelo preço de mercado. Porque o partido político, ele não... ele não tá no mercado; ele está... ele produz para finalidade específica eleitoral, né, mas ele não, ele não comercializa os seus produtos. Tanto é que eventual transação econômica, ela era



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

feita por doação, recebimento de doação, e não comercialização, não emite nota fiscal.

A oitava... correndo aqui pro fim, oitavo ponto que eu faço de observação é quanto a documento, documento fiscal idôneo. O Tribunal tem se esquecido que nota fiscal é o documento fiscal idôneo. O excesso de solicitação de documentos complementares tem dificultado muito; eu acho que, talvez, o princípio da boa-fé tenha que ser observado com mais atenção, porque nas prestações de contas a desconfiança tem imperado. Isso tem dificultado muito essa relação e essa comunicação com o Tribunal.

E aí a nona observação é sobre o princípio da cooperação e da boa-fé que peço que extraiam do Código de Processo Civil, né, que tá tão bem claro ali nas disposições iniciais e que traga para a Justiça Eleitoral. Acho que o objeto da avaliação da prestação de contas, ela não é a desaprovação, mas, sim, a regular administração, transferência, transparência da despesa, e a regular comprovação daquela despesa.

Então, pra isso, precisa de cooperação entre o Tribunal, o órgão de fiscalização, e os partidos, né? É um movimento mútuo, mas o objeto sempre será a aprovação. Por quê? Porque a boa-fé ela se presume, isso é uma regra máxima de Direito; a má-fé é que se comprova. Então, assim, excepcionalmente se exigiriam outros documentos complementares, mas, no entanto, se não tiver nenhuma desconfiança, né, tem que abrir essa, essa cooperação, esse trabalho mútuo entre os partidos e o Tribunal, o órgão de fiscalização.

A décima observação diz respeito sobre a suspensão dos repasses do Fundo sem efeito suspensivo. Na verdade, são os órgãos partidários que estão



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

impedidos, e eles ficam com a suspensão do Fundo, caso não tenha prestado contas. Acontece. Muito, muito comum isso, mas eu sugeriria colocar uma, uma excepcionalidade que é: “salvo se o juiz entender que há uma tutela... deferimento de uma tutela de urgência”. Talvez ficaria mais claro isso pra poder manusear.

E, por último, é a questão do mural eletrônico. Pros advogados – e até para mim –, eu acho horrível, porque nós, principalmente advogados que atuam no Brasil inteiro, você tem que deixar uma pessoa disponível ali pra acompanhar. Hoje a gente tem o Diário de Justiça Eletrônico, ele é tão eficaz porque os servidores simplesmente... têm alguma diligência, ele já lança ali, e em todo o país você recebe. Então, talvez, seria de se avaliar a possibilidade de suprimir o mural eletrônico e deixar só o DJe.

Muito obrigado, Ministro. Bom dia, bom dia a todos.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa):
Doutor Alex, somos nós que agradecemos. Aliás, gostaria de fazer um especial registro, porque a presença de Vossa Senhoria inaugura, nessas audiências públicas, a participação dos representantes dos partidos políticos.

Portanto, Vossa Senhoria receba os nossos cumprimentos. Serão inúmeros partidos políticos que se manifestarão, no dia de hoje e amanhã, e Vossa Senhoria, representando o PROS, inaugura essa participação.

Como sabemos, não há democracia sem pluralismo político e sem partidos políticos. Receba os nossos cumprimentos e também pelas pertinentes sugestões. Muito obrigado e uma boa continuação de jornada a Vossa Senhoria.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

O DOUTOR ALEX DUARTE SANTANA BARROS (representante do Partido Republicano da Ordem Social - PROS): Igualmente. Até logo.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Nós registramos que também recebemos uma contribuição, que está aqui anotada e será objeto também de análise, da Senhora Maria Teresa da Silva Santos Oliveira, que se inscreveu como cidadã e apresentou uma proposta de criar uma norma que diga respeito ao dever dos partidos públicos de disponibilizar as verbas às candidatas em no máximo 10 (dez) dias úteis, após o início oficial da campanha.

Justifica a Senhora Maria Tereza da Silva Santos Oliveira que, na maioria das vezes, as candidatas iniciam suas campanhas sem saber ao certo quando receberão os valores legais destinados às suas atuações no pleito.

Esses pontos e outros constantes da justificativa estão já sendo objeto da análise. Portanto, agradecemos a contribuição enviada.

A próxima intervenção oral será do Doutor Guilherme Anderson Sturm, que aqui comparece como representante da Abradep – Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político, entidade que tem prestado um relevante serviço ao processo eleitoral brasileiro, à democracia e à normalidade e legitimidade das eleições. Desde logo, agradecemos à Abradep e o fazemos na pessoa Doutor Guilherme Sturm. São contribuições relevantes para que possamos colocar em prática...

[INTERRUPÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO]

O SENHOR GUILHERME ANDERSON STURM (representante da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - Abradep): ... Claudia, que a gente...



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

temos o grande prazer e a honra de contar com essa ilustre membra de nossa Academia. Então, muito bom dia a todos.

Para fins de acessibilidade, eu sou um homem branco, calvo, uso óculos, estou com um terno preto, com uma camisa branca, gravata azul e, ao fundo, há uma parede e uma porta.

Procuramos, Ministros, ser muito concisos, mas trazendo temas de aplicação extremamente relevante e a curto prazo, né, até pela... pela eleição que se avizinha, e baseamos nossas sugestões em quatro grandes pontos, né: *fintechs*, a utilização de recursos entre candidatos de siglas distintas, a questão dos gastos com veículos nas campanhas, né – trazemos um pouquinho mais de clareza neste sentido – e também a questão da utilização de financiamento coletivo do *crowdfunding*, para partidos políticos, em períodos não restritos a eleições.

Vou me aprofundar um pouquinho mais então, usando da melhor maneira o meu tempo. A questão das *fintechs*, Excelência, nós trazemos essas sugestões, com base em dois grandes pontos.

Primeiro ponto, a questão das contas bancárias. Tive o privilégio, não só atuando dentro da nossa Academia, mas também como profissional, sou contador de ofício, atendemos 10.000 (dez mil) campanhas nas eleições passadas e abrimos mais de 25.000 (vinte cinco mil) contas bancárias em todos os estados do país. E sofremos imensamente, claro que por um contexto muito afetado pela pandemia de Covid, mas também pela sistemática de abertura dessas contas e pelo prazo exíguo que a legislação exige. Então esse é um primeiro grande desafio, e que temos condições extremamente salubres de vencê-lo.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

As *fintechs* gozam de... ou estão sujeitas a tanta regulamentação quanto um banco tradicional. Então, e no nosso ponto de vista, inclusive, há base legal, mas o que existe na resolução é a necessidade de uma maior clareza para trazer mais segurança jurídica.

Então, sugerimos, especialmente, que o termo “instituição financeira” seja um pouco aberto, né, trazer, então, instituição financeira como bancos digitais e instituições de pagamento, que são a base legal da *fintechs* no país.

O outro ponto, quanto as *fintechs*, é a utilização de meios de pagamento mais atuais, como o caso do PIX, que já está na minuta proposta pelo TSE, mas, acima de tudo, pelas empresas intermediárias de pagamentos. Nós citamos, em nosso relatório, que, consultando os próprios dados do divulgacandcontas, quando ranqueamos os fornecedores da Eleição 2020, os três principais fornecedores são Dlocal, Facebook e Adyen. Só que estes três fornecedores, na verdade, tratam-se do mesmo: Adyen e Dlocal são intermediários, são meios de pagamento, contratados pelo Facebook, para fazerem a cobrança dos gastos com impulsionamento de conteúdo. E não existe clareza na resolução, hoje, para utilização de tal meio. Então, as nossas sugestões são mais a fim de trazer isso de uma maneira mais afirmativa e mais clara na resolução.

O outro ponto que trazemos, e que gerou grandes discussões na eleição passada, é quanto à utilização de recursos do FEFC, do Fundo Partidário, entre partidos de siglas distintas, mas integrantes de uma mesma coligação majoritária. É inegável, nas campanhas, a presença da concentração de determinados gastos na campanha dos candidatos majoritários, como caso de propaganda de TV,



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

materiais impressos, contabilidade, assessoria jurídica, onde o majoritário contrata e fornece, por meio de doação estimável, estes gastos para sua base de apoio.

É inegável hoje, no Brasil, por mais que muitos discordem, mas é inegável também a base de financiamento das campanhas, que são recursos públicos, majoritariamente os recursos públicos. Então, quando restringimos o apoio do majoritário aos seus proporcionais, nós trazemos alguns impactos operacionais para as campanhas, obrigando que esses candidatos busquem recursos privados para custearem estes gastos, para poderem ajudar suas bases.

Então, concordamos que a trava de doação entre candidatos de partidos diferentes, ela é benéfica, ela é salutar, mas precisamos fazer essa ressalva quando essa relação se dá de majoritário para proporcionais, onde esses partidos, sim, estão coligados. E isso se trata de prática legal.

E para ir finalizando, Ministro Edson, a gente traz também a questão dos gastos com combustíveis. Entendemos que a redação dada na última minirreforma quis fazer uma clara separação entre os gastos que são de natureza pessoal, particular do candidato, com os gastos que estão em favor da campanha. Ora, não nos parece razoável permitir que a campanha contrate veículos para transportar membros da equipe de trabalho, mas que, ao candidato sentar dentro desse veículo, esse gasto passe a não ser considerado gasto eleitoral. Então, existe aqui uma confusão entre a separação do que é pessoal versus campanha com a regularidade deste gasto como um gasto eleitoral.

E, por fim, para finalizar as nossas sugestões, trouxemos uma quarta sugestão que é o financiamento coletivo para partidos, como uma prática perene. A prática do financiamento coletivo, que trouxe muita dúvida lá na eleição de 2018,



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

quando foi sua inauguração, no processo eleitoral. Estávamos todos muito receosos, quanto a uma eventual falta de transparência ou de capacidade de rastreabilidade dos recursos, o que não se verificou na prática. Foi um método com um início muito interessante e que tem muito potencial. O TSE, hoje, o Tribunal, possui estrutura para manutenção da fiscalização das empresas de financiamento coletivo. Então, aparentemente, ou pelo menos nos parece, é possível e razoável essa prática de financiamento para os partidos.

Por fim, Ministro, peço a sua autorização para encaminhar o nosso relatório, fora... fizemos já, formalizamos pelo sistema, mas que também possamos fazê-lo em meio aparte, porque nós trouxemos alguns gráficos, alguns fluxogramas e alguns documentos que instrumentalizam o relatório de sugestões, mas que não há condições técnicas, no formulário digital adotado pelo Tribunal, para fazer essa submissão.

Com isso, encerro a minha fala e agradeço imensamente a oportunidade do Tribunal em acolher as nossas contribuições.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutor Guilherme Sturm. Mais uma vez, nosso agradecimento também a Vossa Senhoria e à Abradep pelas relevantes sugestões que estão aportando a esse estudo e a esse debate.

Prosseguimos, e agora teremos a intervenção do Senhor João Aparecido da Silva Brasil, que se inscreveu para a intervenção oral como cidadão eleitor, e a sugestão de Sua Senhoria diz respeito à redação do art. 12.

Vamos ouvir, então, o Senhor João Brasil, cuja imagem ainda não está aqui posta na tela.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Ah, pois não. O Senhor nos ouviu?

O SENHOR JOÃO APARECIDO DA SILVA BRASIL (eleitor cidadão):
Perfeito, ouço perfeitamente, Ministro.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito bem, Vossa Senhoria tem a palavra.

O SENHOR JOÃO APARECIDO DA SILVA BRASIL (eleitor cidadão):
Muito obrigado, Excelência. Eu sou João Aparecido da Silva Brasil, sou advogado e contabilista, com atuação na área eleitoral e assessoro direções partidárias, incluindo a direção nacional do PC do B, na mesma área.

Eu me declaro branco de olhos e cabelos castanhos, uso óculos, visto paletó preto, camisa branca e gravata vermelha e, ao fundo da tela, se avista uma parede branca e uma janela com uma persiana bege.

Eu saúdo Vossa Excelência, Ministro Edson Fachin, Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e Relator das minutas de resolução para as Eleições de 2022, o eminente Ministro Carlos Mário Velloso Filho, a Ministra Maria Claudia e a todos os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, o douto Procurador Athayde Costa, o ilustre representante do Ministério Público eleitoral, e a todos os servidores da Justiça Eleitoral e também a todos os demais participantes desta audiência.

Ministro, eu trago breves observações acerca da resolução. E o primeiro ponto... eu registro, anteriormente, que, devido à identificação de uma falha material no envio da proposta, no momento da inscrição, eu vou reencaminhar todas as propostas, na sequência dessa exposição, para que seja colocada de forma bem relacionada.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

A primeira proposta é de alteração da redação do inciso I do art. 12, que trata das obrigações do banco, dos bancos, para abertura de contas bancárias de candidatos. A operação tem o objetivo de assegurar a comprovação da tempestividade...

No art. 17 da Resolução, a sugestão é que seja alterada a redação do § 1º, para inclusão do termo “federação”. Então, passaria a vigorar: “inexistindo candidatura própria ou de partidos integrantes da mesma federação, ou em coligação na circunscrição, é vedado o repasse dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para outros partidos políticos e candidaturas desses mesmos partidos”.

E no § 2º, no mesmo sentido, a inclusão do termo “federação” no inciso I, no qual ficaria: “é vedado o repasse de recursos do FEFC, dentro ou fora da circunscrição, por partidos políticos ou candidatos”.

No inciso I, ficaria: “não pertencentes à mesma federação ou coligação.” E, dessa forma, não correríamos o risco de excluir as federações das transferências de recursos entre os partidos integrantes e os candidatos desses mesmos partidos.

E, por fim, o ponto de observação que eu tenho é, na nova redação, a inclusão do §10 que está constante da minuta. A alteração da redação ficaria no sentido de incluir, permitir a distribuição dos recursos do Fundo Partidário, até a data da eleição.

Então, ficaria no seguinte sentido a redação: “os recursos correspondentes aos percentuais previstos no § 4º deste artigo devem ser distribuídos pelos partidos até a data da eleição.” A justificativa, Excelência, com a devida vênia,



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

eu penso que fere a autonomia partidária na gestão dos seus recursos, no projeto eleitoral como um todo, que se deve considerar todo o período de campanha, a viabilidade, a autonomia de adequação da distribuição de recursos, além de confrontar com a Lei 9.504/97 a própria resolução, no sentido de que as datas limites para arrecadação e gastos nas campanhas eleitorais são permitidos até o dia da eleição, quando não, a arrecadação ainda é permitida em momento posterior, desde que tenha-se contraído a despesa e não tenha sido arrecadado recurso suficiente para quitá-las até este momento.

Então, são essas as minhas breves observações, Ministro. Agradeço muito pela participação. Mais uma vez, saúdo a todos integrantes da Corte do Tribunal Superior Eleitoral.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutor João. Somos nós da Justiça Eleitoral, especialmente do Tribunal Superior Eleitoral, que agradecemos a contribuição de Vossa Senhoria. Muito agradecido.

O SENHOR JOÃO APARECIDO DA SILVA BRASIL (eleitor cidadão): Obrigado, Excelência.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Prosseguimos. Agora, teremos a intervenção do Doutor Ricardo Abreu de Melo, inscrito como representante do Diretório Nacional do PCdoB – Partido Comunista do Brasil, que aporta a sugestão relacionada ao art. 17 e alguns de seus parágrafos, consoante o material que foi remetido a este Tribunal Superior Eleitoral. Já estou vendo o Doutor Ricardo Abreu de Melo, que já está aqui na tela.

Concedo a palavra a Vossa Senhoria, cumprimentando-o.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

O DOUTOR RICARDO ABREU DE MELO (representante do Partido Comunista do Brasil - PCdoB): Obrigado, excelentíssimo Ministro Luiz Edson Fachin, também saudar e cumprimentar os demais Ministros e Ministras do TSE, Ministra Maria Claudia, Ministro Carlos Mário Velloso Filho, também o representante da OAB, Eduardo Damian, e da PGE, Doutor Athayde Costa.

Eu sou Ricardo Abreu de Melo, mais conhecido como Ricardo Alemão Abreu, e estou, é, sou branco, estou de óculos, com um terno azul, camisa azul clara e, atrás, uma estante com livros. Inclusive, vários de Direito Eleitoral, porque, como eu sou economista, eu tenho que buscar me aprofundar mais nesses temas, por dever de ofício.

É, bem, é só uma sugestão, o nosso partido, o Partido Comunista do Brasil vai completar 100 anos, agora, no mês de março, e queria valorizar, em primeiro lugar, a importância desse diálogo democrático. Nós sabemos bem a importância da democracia no nosso país, esse lema de “paz e segurança nas eleições” e o papel do TSE e do Supremo Tribunal Federal na defesa da nossa ordem democrática constitucional. Temos que valorizar muito isso. E também dizer da qualidade, da alta qualidade das minutas elaboradas e que nos foram apresentadas. Temos concordância com 99,9%, mas, viemos aqui, é, propor alterações em 0,1% da, dos textos das minutas.

Consideramos, inclusive, as propostas com relação à inovação das federações de partidos políticos, como de altíssima qualidade e muito oportuna. Temos integral concordância com elas também.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Bem, a proposta que trazemos é de alteração, na Resolução 23.607, do art. 17, nos § 4º, inciso III, e § 5º-A, diz respeito à aplicação e à prestação de contas do Fundo Eleitoral e do Fundo Partidário, né?

O nosso partido tem se destacado, né, nessa luta pela ampliação da participação das mulheres, de negros e negras na política brasileira. O Dia Nacional da Consciência Negra, que é uma lei hoje, um feriado nacional, foi proposto por um deputado do PCdoB, Haroldo Lima, nos anos 80, no dia 20 de novembro. E a nossa bancada tem 50% de mulheres e a nossa presidenta nacional, Vice-Governadora de Pernambuco, é uma mulher negra.

Então, nosso partido tem, na prática, valoriza bastante e, inclusive, tem apoiado, com muita convicção, as medidas que o Congresso Nacional, e mesmo o Supremo Tribunal Federal e o TSE têm tomado para promover a participação de mulheres e de negros e negras. Então, a gente tem a preocupação em aperfeiçoar e garantir essa, essa aplicação destes percentuais de recursos do Fundo Eleitoral e do Fundo Partidário – na aplicação do recurso e também na prestação de contas.

Então, é uma proposta de aperfeiçoamento, simplesmente harmonizar o que já ocorre, já ocorria antes, com aplicação e a prestação de contas do Fundo Partidário nas candidaturas de mulheres, não é, harmonizar pra o Fundo Eleitoral e também pras candidaturas de negros e negras, né?

Essa inovação tão recente, que foi feita em 2020, durante o processo eleitoral, causou uma dificuldade para os partidos políticos, mas ela foi positiva. Ela precisa ser aperfeiçoada, na nossa opinião, não é, até pra garantir o seu cumprimento e se harmonizar às regras e aos critérios, né, de aplicação e prestação de contas entre o Fundo Eleitoral e o Fundo Partidário.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Então, a proposta é que o texto, que já existia e está colocado para o Fundo Partidário, também seja repetido aqui, na parte do Fundo Eleitoral. Então, ficaria assim a redação:

“Os percentuais de candidaturas femininas e de pessoas negras serão obtidos pela razão dessas candidaturas em relação ao total de candidaturas da representação do partido político na circunscrição do pleito, e também, a regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos I e II do § 4º deste artigo será apurada na prestação de contas da representação do partido político, na circunscrição do pleito”.

Então, praticamente, né, o diretório nacional, o que aplicar de recursos, aplica o percentual nacional. O diretório estadual, recebendo recursos do diretório nacional, e o que aplicar, aplica de acordo com o percentual do seu estado e, na eleição municipal, eventualmente, o diretório municipal, a mesma coisa, não é?

O Brasil é um país federativo, não é, e tem uma maioria de população de mulheres e de negros, não é? Mas, nos estados, há muitas diferenças, Ministro. Santa Catarina só tem 17% de negros e negras e o Amapá tem 83%. A Bahia, 80%; Rio Grande do Sul, 18%, né?

No caso das mulheres, o percentual se equivale. Mas, no caso de negros e negras, há muita diferenciação. Quem fica na média é Rio de Janeiro, 52%, e, um pouco próximo, Minas Gerais, com 58%.

Então, ao adotar somente um percentual nacional, isso gera dificuldades para os partidos políticos. Nós tivemos, na última eleição, que fazer, Excelência, mais de 8.000 (oito mil) transferências bancárias nacionalmente, num



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

grande esforço, de um trabalho de 24 horas por dia, sete dias por semana, pra poder garantir, nacionalmente, a aplicação desses recursos, né?

Isso não é necessário. Você pode, talvez, confiar mais nos diretórios estaduais e municipais e que eles façam essa aplicação, de acordo com a sua realidade, com os percentuais mínimos garantidos e, depois, se preste conta, como já ocorre hoje com o Fundo Partidário, né, que vem sendo aplicado, já com sucesso – esse percentual mínimo nas campanhas de mulheres.

Então, essa é a nossa sugestão pra harmonizar e simplificar pros partidos políticos e garantir a aplicação e o controle também desse recurso tão importante para a democracia brasileira.

Muito obrigado.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa):
Obrigado, Doutor Ricardo, pela contribuição que Vossa Senhoria, em nome do PCdoB, traz a essa audiência.

Mais uma vez, me permito realçar a importância da participação dos partidos políticos também aqui nessas audiências públicas. E, portanto, cumprimento Vossa Senhoria pela sugestão que traz à colação.

Vamos prosseguir. Agora, ouviremos o representante do Conselho Federal de Contabilidade, o Doutor Haroldo Santos Filho. Como representante do Conselho Federal de Contabilidade, aporta inúmeras contribuições, a partir do art. 8º da Resolução.

Desde logo, agradecendo a presença de Sua Senhoria, passamos a palavra ao Doutor Haroldo. Pois não, Doutor Haroldo.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

O SENHOR HAROLDO SANTOS FILHO (representante do Conselho Federal de Contabilidade - CFC): Bom dia, bom dia, Ministro Fachin. Eu, por questões de acessibilidade, me declaro branco, um homem branco, de cabelo curto, tô usando terno azul-marinho, essa gravata, não sei exatamente que cor é – coisas da minha esposa – e, ao fundo, tenho aqui um, um armário com alguns livros.

Ministro Fachin, é uma honra muito grande tá aqui. Bom dia. Eu trago aqui o abraço do Presidente Zúlmir Ivânio Breda, do Conselho Federal de Contabilidade. E realço, aqui, essa parceria exitosa de mais de duas décadas que temos com o Tribunal Superior Eleitoral. Temos certeza absoluta que contribuímos pra cidadania e para o melhor sentido, no melhor sentido da palavra para... para efeitos de eleição e de cidadania, da melhor maneira possível.

Eu queria cumprimentar, aqui, também, a Ministra Maria Cláudia Bucchianeri, Ministro Carlos Mário Velloso, Doutor Eduardo Damian, representando a nossa Ordem dos Advogados, Doutor Athayde Costa, do Ministério Público Eleitoral, em nome de quem cumprimento as demais autoridades, os debatedores, aqueles que, aqui, tão dando sua contribuição. É, cumprimento também colegas advogados e contadores e, gostaria de fazer aqui, um cumprimento especial, homenageando os esforçados servidores dessa Casa, em nome do integrante da nossa Comissão de Contabilidade Eleitoral e Partidária, que é o Doutor Eron Pessoa, que é conhecido, já falaram até que ele tem uma plaquinha de inventário do Tribunal Superior Eleitoral.

Bom, Ministro, nós estamos tratando, aqui, de resoluções que já foram, de certa forma, em seu, em seu núcleo, em seu conteúdo normativo, amplamente testadas em 2018, 2020 e, a despeito disso, nós temos ainda algumas contribuições a fazer e, assim, o faremos tempestivamente é... com o envio de nossas



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

contribuições por escrito – fizemos algumas poucas para que pudéssemos apresentar isso de forma verbal, aqui, nessa honrosa oportunidade.

É... eu gostaria, Ministro, de começar por um ponto que seria o art. 45, não vou me ater às mudanças de texto, mas é... aquela que trata da responsabilidade solidária do profissional de contabilidade, juntamente com o administrador da campanha e com o candidato por natural.

Eu devo dizer, com todas as vênias, que a gente entende que há uma certa exorbitância nessa solidariedade automática, é... por quê? Porque a solidariedade, ela é muito clara aqui, dizendo que o profissional de contabilidade que cuidou, do início ao fim, de uma campanha – como tem que ser, é claro –, ele se responsabiliza pela veracidade das informações financeiras e contábeis. E nós sabemos que, da mesma forma que o advogado, nós advogados, na condição de partícipes – e temos a capacidade postulatória pra isso –, nós não nos responsabilizamos pelo conteúdo, pela veracidade documental que está envolvida numa campanha, né?

Recentemente, a nossa Corte maior, Supremo Tribunal Federal, reconheceu que há sim exorbitância quando o Estado entende que, pelo simples fato do profissional de contabilidade assinar e usar de suas técnicas de registro, algum evento, seja ele uma questão eleitoral ou mesmo uma questão empresarial, essa solidariedade automática, ela exorbita.

E, aí, o meu pedido é que se isso não puder ser extraído, que possamos sugerir um texto que mitigue essa responsabilidade e a limite ao que deve realmente ser, que é a sua responsabilidade, como profissional, limitada a quê? Aos seus possíveis erros, a alguma fraude ou a alguma omissão.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Aí sim, nós precisamos entender que essa é uma responsabilidade que deve ser assumida. Então, esse é o primeiro ponto que eu gostaria de frisar, Excelência.

É... o outro ponto que eu acho importante, já foi falado pela Professora Rita – e é tão importante que tá havendo uma coincidência aqui, ainda bem –, é a questão da notificação do profissional de contabilidade. Muito embora ele não tenha a capacidade postulatória e a gente sabe que a prestação de contas eleitorais, elas são, hoje, um advento judicializado, como tem que ser. Não penso que deva ser diferente, tá certo. Mas a responsabilidade dele, como atividade-meio, ela é muito específica e é muito importante que esse profissional responsável por uma prestação de contas eleitorais, seja notificado, tal e qual é o advogado, e possam fazer – e aí, usando, tomando emprestado da Professora Rita a palavra, gostei dessa palavra aplicada a esse momento – e, aí sim, havendo uma simbiose completa entre esses dois profissionais, absolutamente necessários à cidadania e à democracia do Brasil, no que tange, principalmente, aos processos de prestação de contas eleitorais.

E aí, eu não penso que seja algo desimportante, e muito pelo contrário, que seja algo impossível ou de grande dificuldade técnica pra se aplicar, que seria a inclusão, não sei se no PJe ou em algum outro momento, a notificação do profissional de contabilidade para questões de diligências e movimentos no processo de prestação de contas.

E, Ministro, Excelência, se me permite, mais um único ponto que eu gostaria de frisar aqui pra finalizar a minha fala.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Pois não.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

O SENHOR HAROLDO SANTOS FILHO (representante do Conselho Federal de Contabilidade - CFC): É assim, eu penso que hoje nós – 2018 se comprovou dessa forma, 2020 também –, a gente vive num país de extensões continentais e com muitas desigualdades, mas, quando se trata de tecnologia de prestação de contas, questões bancárias, ainda falamos na prestação de contas em cheque. E nós precisamos avançar. O marco legal das *startups* veio demonstrando a intenção do legislador e do próprio Estado em dar guarida, por assim dizer, confiabilidade a processos de inovação feitos por *fintechs* e por cooperativas de crédito e instituições de pagamento.

Então, o meu pedido aqui é que seja considerada a possibilidade de incluir essas, essas instituições menores, mais ágeis, que podem, inclusive, considerando que a experiência não foi das melhores, tratando-se de abertura de contas bancárias com os bancos, que nós o conhecemos, por vários motivos, inclusive, muitos deles justos, mas nós entendemos que para a aferição e para o uso do profissional que tá cuidando disso, dentro, inclusive, da Justiça Eleitoral, é muito mais fácil se a gente puder também contar com *fintechs* mais ágeis e que possam fazer elementos de inovação na abertura de contas e no movimento bancário e financeiro das campanhas eleitorais.

Então, era isso que eu gostaria de, de dar como contribuição. Mais uma vez, reitero meu abraço grande a essa Corte e dizer que estou desejando todo sucesso nessa audiência pública e espero continuar dando a nossa contribuição, do Conselho Federal de Contabilidade. Grande abraço.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutor Haroldo. Agradeço Vossa Senhoria pessoalmente e também



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

agradeço ao Conselho Federal de Contabilidade. Enalteço esse diálogo institucional, que tem feito muito bem à saúde dos processos eleitorais e da própria democracia.

Muito obrigado a Vossa Senhoria e leve o nosso agradecimento ao colegiado do Conselho Federal.

FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA – FEFC

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Prosseguimos, adentrando, agora, no tema número dois, que diz respeito a diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, o assim pronunciado FEFC.

E, para esta contribuição que restou apresentada e inscrita para falar, nós concederemos a palavra ao representante da Transparência Eleitoral Brasil, Doutor Geovane Couto da Silveira, que traz um conjunto de sugestões nomeadamente ao art. 6º da respectiva normativa.

Doutor Geovane, Vossa Senhoria tem a palavra, com o nosso agradecimento, desde já, ao importante trabalho que a Transparência Eleitoral Brasil tem levado a efeito. Pois não.

O SENHOR GEOVANE COUTO DA SILVEIRA (representante da Transparência Eleitoral Brasil): Muito bom dia, excelentíssimo Ministro Luiz Edson Fachin, na sua pessoa também cumprimentar a Ministra Maria Claudia Bucchianeri Pinheiro, o Ministro, também, Carlos Mário Velloso Filho, o representante do Ministério



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil e, também, os demais membros que participaram dessa audiência pública, representantes da sociedade civil e também dos partidos políticos.

Início a minha fala aqui realizando a minha autodescrição: sou um homem pardo, com cabelos escuros, visto, nesse momento, um terno cinza com camisa branca e gravata azul. Ao fundo, existe uma estante com livro.

E eu passo, agora, à exposição, Excelências, de alguns pontos que consideramos pertinentes, em nome da Transparência Eleitoral Brasil.

Destaco que o Fundo Especial de Financiamento de Campanha adquiriu muita importância nas últimas eleições, diante do sistema de financiamento de campanha que foi instituído e das alterações que foram promovidas tanto pelo Parlamento quanto pelo Judiciário.

E é nesse contexto que a Transparência Eleitoral Brasil gostaria de apresentar algumas sugestões no sentido de três pilares distintos, Excelências:

Garantir maior democratização em relação à distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, assim como ter maior segurança jurídica e também publicidade em relação aos critérios que foram estabelecidos, seja pelo partido político ou pela federação partidária.

E o primeiro ponto que eu gostaria de tratar, aqui, com Vossas Excelências, diz respeito à publicidade. Isso porque o art. 6º da atual Resolução 23.605 estabelece a necessidade de um partido dar publicidade em relação aos critérios que foram estabelecidos em relação à distribuição dos recursos do FEFC.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Ocorre que, no nosso entender, esse tema merece aprimoramento. E é neste contexto que nós sugerimos a adoção, a reforma desse §3º, ali, para que seja delimitado e especificado a necessidade de que esses critérios estejam previstos tanto no site, ali no meio jurídico, como também nas redes sociais do partido ou da federação, que vai ser a proposta seguinte.

Mas, nesse caso específico, do partido, para que os filiados e as filiadas, que porventura venham a ser candidatos, saibam quais foram os critérios ali estabelecidos pela organização partidária.

E é nesse contexto, Excelências, que está a nossa segunda sugestão, que é justamente que também haja a inserção de um parágrafo ali, em relação a este artigo, para que, no caso de existir uma federação partidária que vem a agrupar ali, dois ou mais partidos, também entendemos como necessário que todos eles divulguem em seu site e nas redes sociais, ali oficiais, quais foram os critérios escolhidos ali, para a distribuição, pois, assim, entendemos que haverá uma maior publicidade em relação a este ponto, que é essencial, no nosso entender, Excelências.

Em relação ao segundo aspecto que nós gostaríamos de colocar, diz respeito à segurança jurídica. Isso porque o art. 6º não traz, ali, nenhum prazo específico para a complementação, caso haja algum documento faltante, algum elemento que não tenha sido estabelecido em relação àqueles exigidos por esta resolução.

É nesse sentido, Excelências, no nosso entender, que nós entendemos como necessário que haja um complemento ali para estabelecer um prazo mínimo para que a entidade partidária ou a federação, que venha a ser instituída, possa complementar esses documentos ali, garantindo, essencialmente, o



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS
E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

acesso aos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, antes que seja determinado a devolução deles ao erário público.

E, por fim, Excelências, nossa quarta e última contribuição tem como espoco, é, escopo, a democratização dos recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha. E é nesse sentido que nós consideramos pertinente a alteração do art. 8º para que, além do pedido escrito que é exigido, também possa, porventura, ser possibilitado ao candidato ou à candidata que envie à organização partidária um requerimento digital para acesso a esses recursos. Entendemos que, diante da mudança na forma como são feitas as campanhas e, na prioridade da democratização delas, que haja esse aprimoramento, no sentido de garantir o amplo acesso dos filiados e filiadadas candidatos a esses recursos.

Seriam essas as nossas contribuições, Ministros e Ministra, no sentido de aprimorar essa resolução, garantindo aqui, esses três escopos, que é a segurança, a publicidade e a democratização.

Eu agradeço demais a atenção de Vossas Excelências. Devolvo a palavra, desejando um excelente trabalho, não somente nesta audiência, mas em todas as outras que, porventura, venham a ser realizadas e que vão dar ensejo às eleições do próximo ano. Muito obrigado.

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (presidente da mesa): Muito obrigado, Doutor Geovane Couto da Silveira. Agradeço Vossa Senhoria, em seu nome e também agradeço à Transparência Eleitoral Brasil. Solicito que leve à vossa entidade o nosso agradecimento e também o cumprimento pelas contribuições que traz à colação.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Todas as contribuições são, sem dúvida nenhuma, relevantes, eis que partimos, todos os participantes dessa audiência, da democracia como condição de possibilidade da existência de uma sociedade livre, justa e solidária.

As eleições materializam a democracia e, portanto, cuidar do processo eleitoral, contribuir para seu aperfeiçoamento, contribuir para que as regras sejam estáveis, previsíveis e que forneçam sempre a segurança jurídica indispensável, significa contribuir para melhorar a própria qualidade da democracia.

“Paz e segurança nas Eleições de 2022”, esse é o lema que nos guia no começo dessas audiências públicas e nos guiará para o ano vindouro. E as contribuições que começaram a ser aqui aportadas, de cidadãos e cidadãs, entidades, partidos políticos, da sociedade civil, de um modo geral, são, efetivamente, muito relevantes.

Eu gostaria de agradecer às manifestações realizadas na sessão de hoje. Quero agradecer, em primeiro lugar, a todos que se inscreveram e aqui aportaram as suas contribuições. Agradeço também a todos que formularam as suas contribuições por escrito e que estão sendo objeto da nossa análise.

Agradeço também, e de modo muito especial e efusivo, as servidoras e os servidores deste Tribunal Superior Eleitoral e da Justiça Eleitoral, de um modo geral. São eles e elas que nos ombros sustentam essa experiência vitoriosa em favor da democracia, na prestação de um serviço público de alta qualidade. E, em nome de todos os servidores e servidoras, me permito externar, fazendo essa representação a todos e a todas, simbolicamente na pessoa da Doutora Andreza Maris Gomes Silva Santos, que atua em nosso gabinete e que nos tem auxiliado imensamente nesses afazeres.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

Agradeço à Senhora Ministra Maria Claudia Bucchianeri, aqui presente, ao Senhor Ministro Carlos Mário Velloso Filho, ao representante do Ministério Público e, portanto, também da Procuradoria-Geral Eleitoral, Doutor Athayde Costa, que acompanha esta audiência. E também ao Doutor Eduardo Damian, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Cumprimento Vossa Senhoria, que preside a importante Comissão de Direito Eleitoral e, portanto, é, também, uma honra e um prazer tê-los aqui presentes.

Finalizadas as exposições, gostaria de lembrar a todas e a todos que acompanham esta audiência pública pelo YouTube, que receberemos manifestações por escrito até as 23h59 de amanhã, dia 23 de novembro.

As sugestões, como já disse e me permito lembrar, deverão ser encaminhadas por meio de um formulário que está disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral. Basta procurar a seção “Serviços Judiciais” e nela há um item de “Audiências Públicas”. E nesse item “Audiências Públicas”, há o formulário para o encaminhamento das respectivas sugestões.

E, ainda, informo que na tarde de hoje, a partir das 14h30, serão coletadas sugestões para três outras minutas de resolução.

São os seguintes três temas da audiência pública da tarde de hoje:

O 1º - Propaganda eleitoral, utilização, geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral;

O 2º - Pesquisas eleitorais;

E o 3º - Procedimentos de fiscalização e auditoria no sistema eletrônico de votação.



AUDIÊNCIA PÚBLICA
ARRECADAÇÃO E GASTOS DE RECURSOS POR PARTIDOS E CANDIDATOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ELEIÇÕES
FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
SEM REVISÃO DOS ORADORES

A audiência pública desta tarde também conta com inscritos representantes da sociedade civil, de entidades especialistas em Direito Eleitoral, de entidades de classe que contribuem muito para a Justiça Eleitoral e, de modo especial, dos partidos políticos, cuja presença indispensável nesses procedimentos constitui um fator de densificação da legitimidade do próprio processo eleitoral.

A audiência será transmitida, também ao vivo, pelo canal oficial da Justiça Eleitoral no YouTube.

Caso algum dos integrantes da Mesa Virtual desejar fazer uso da palavra, eu a franqueio. Em não havendo, reitero a todos e a todas o meu sincero agradecimento e desejo a todos uma boa continuação de jornada.

Agradeço a presença de todos e de todas que também nos acompanham pelo canal oficial da Justiça Eleitoral e declaro encerrada esta audiência pública.

Muito obrigado e um bom-dia.